

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

ENDEREÇO: Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR.

FONE: (42) 3220-1000 - ramal 1381, 1256.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: compras.mf.pmpg@gmail.com

SEI: 103212/2026

1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021).

1.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de: **pregão eletrônico, do tipo menor preço.**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, alínea XXIII, inciso 'a' 'i', Lei nº 14.133/2021)

2.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação, decoração, ambientação, montagem, instalação, manutenção, reposição e desmontagem de elementos decorativos e estruturas de apoio, destinados à realização da 44ª Festa da Uva – FESUVA 2027, no Centro de Eventos de Ponta Grossa/PR, conforme especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação, decoração, ambientação, montagem, instalação, manutenção, reposição e desmontagem de elementos decorativos e estruturas de apoio, destinados à realização da 44ª Festa da Uva – FESUVA 2027, no Centro de Eventos de Ponta Grossa/PR, conforme especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos pela Administração.	Serviço	1	R\$ 90.375,00	R\$ 90.375,00

2.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.2.1 03 Camarins 12x3,50m contendo cada:

-Revestimento das paredes e teto com tecidos brancos;

-Tapetes de cor clara (mínimo 03);

-Mobiliário (mínimo de 06 poltronas, 04 bistrôs completos (contendo uma mesa e 4 cadeiras), 02 sofás, dois frigobares, ar condicionado (com fornecimento e instalação), mesa para café (Mesa madeira, mínimo 1,80 comprimento);

-Plantas ornamentais artificiais (Plantas de porte grande, médio e pequeno).



2.2.2 Camarotes:

- Recobrir 200m linear de tela com tecido preto e sobrepor “babados duplos” em tecidos verde e roxo;
- Recobrir 21 pilares com tecido verde e roxo;(foto ilustrativa)
- Cachos de uva de material resistente em tamanho compatível (aproximadamente 1,00 m) com os pilares; - (foto ilustrativa)

2.2.3 Hall de entrada:

- Fechamento superior e lateral de dois halls com tecido preto ou, branco;
- Iluminação superior e lateral (Superior: Lustres ou pendentes compatíveis com o tamanho do hall-luz quente
- Lateral: Iluminação difusa de todo hall - luz quente);
- Pannel e ou banner com a logo do evento;
- Colocação de plantas ornamentais artificiais (vasos de plantas de porte grande e médio);

2.2.4 Palco:

- Fechamento com tecido preto nos fundos;
- Fechamento de tecido nas laterais (ferragens 7m de altura), nas cores branco e roxo;
- Ornamentação interna do palco com tecido branco e roxo e elementos infláveis (mínimo de 15 unidades, com tamanho mínimo de 2 m);
- Iluminação cênica - (foto ilustrativa)

2.2.5 Praça de alimentação:

- Mini rebaixamento de teto, tecidos tencionados nas cores verde e roxo;
- Plantas ornamentais artificiais (vasos de plantas de porte grande e médio); -(foto ilustrativa)

2.2.6 Restaurante/espço mel:

- Mini rebaixamento de teto em área aproximada de 400 m², utilizando tecidos tensionados nas cores branco e roxo.
- Plantas ornamentais artificiais (vasos de plantas de porte grande e médio); - (foto ilustrativa)

2.2.7 Stand secretaria da agricultura: 36m2

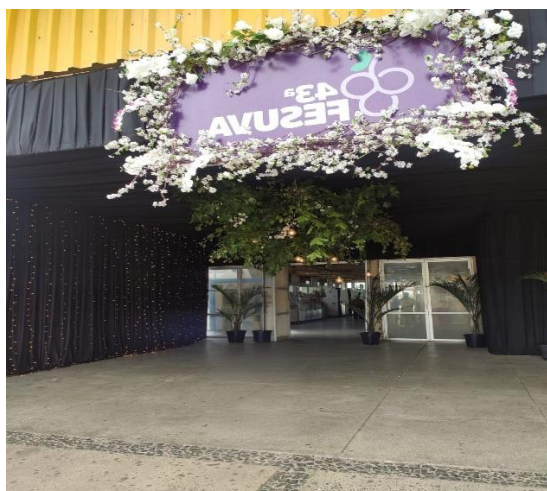
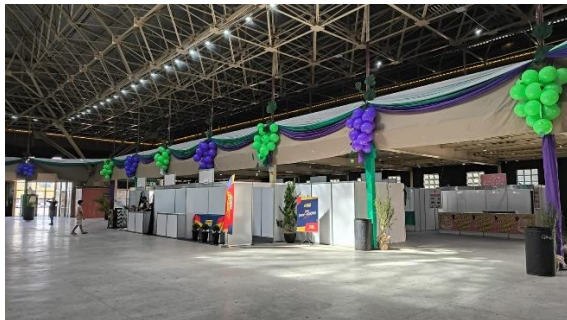
- Mobiliário (mínimo: 03 mesas redondas de vidro com 04 lugares cada, 01 sofá de 3 lugares, 01 mesa grande para coquetel ornamentada com flores e toalha, 03 ventiladores com pedestal, 01 tapete de cor escura;
- . -Plantas ornamentais artificiais (vasos de plantas de porte grande médio)

2.2.8 Mínimo de plantas a serem utilizadas:

- 50 vasos de plantas de porte médio (de 0,5 a 1,00 metro);
- 50 vasos de plantas porte grande (de 1,5 a 2,00 metros);



2.2.9 Fotos ilustrativas



3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 1 (ano), e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que mantida a vantajosidade e com a anuência da empresa contratada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

3.3 A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Execução dos Serviços.

3.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.



4. DA PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇOS

- 4.1** A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e com o artigo 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Dessa forma, segue a metodologia aplicada para a elaboração do Mapa de Preços, para a qual foram utilizados **três orçamentos de empresas do ramo e o contrato do ano anterior da FESUVA**.

4.2 MAPA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	ORÇAMENTO 4	MÉDIA
ornamentação FESUVA	serviço	1	Shine decor	Grupo PKJ	L&N empreendimentos	Contrato 003/2026	
			R\$ 110.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 48.500,00	R\$ 90.375,00
			R\$ 110.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 105.000,00		R\$ 90.375,00
						orçamento público	

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** Após a pesquisa de preços, analisados de forma crítica e atendendo ao artigo 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme o mapa de preços.

- 5.2** **R\$ 90.375,00** (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais) Este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva licitação.

- 5.3** JUSTIFICATIVA DA DIFERENÇA ENTRE OS PREÇOS PESQUISADOS: Verifica-se diferença significativa entre o valor constante do Contrato nº 003/2026, utilizado como referência de contratação anterior, no valor de R\$ 48.500,00, e os valores obtidos por meio dos três orçamentos realizados para a presente contratação, que apresentaram valores de R\$ 98.000,00, R\$ 105.000,00 e R\$ 110.000,00.

A diferença identificada deve ser considerada à luz das características da contratação anterior, uma vez que o valor de R\$ 48.500,00 corresponde ao preço efetivamente contratado **após a realização da disputa**, representando, portanto, o resultado obtido naquele procedimento licitatório específico, não necessariamente o valor de mercado atualmente praticado para a execução de objeto de características semelhantes.

Além disso, o contrato anterior constitui referência histórica, realizada em período distinto da presente contratação, enquanto os três orçamentos obtidos refletem os valores apresentados atualmente por empresas do ramo, permitindo verificar as condições de mercado no momento da elaboração da estimativa.

Dessa forma, o valor do contrato anterior foi considerado como elemento complementar da pesquisa, sem que seja utilizado isoladamente como parâmetro para a estimativa atual. Os três orçamentos atuais foram considerados conjuntamente com o valor histórico, possibilitando uma análise mais ampla dos preços praticados para o objeto.

Após análise dos valores obtidos, foi aplicada a média aritmética simples dos quatro valores pesquisados, resultando no valor estimado de **R\$ 90.375,00**, conforme demonstrado no Mapa de Preços.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1** A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA para a realização da **44ª Festa da Uva – FESUVA 2027**, no Centro de Eventos de Ponta Grossa/PR.



6.2 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a necessidade de adequada preparação dos espaços destinados à sua realização demandam a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ornamentação, decoração e ambientação.

6.3 A solução compreende, de forma integrada, a ornamentação dos camarins, camarotes, halls de entrada, palco, praça de alimentação, restaurante/espço mel e stand da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contemplando o fornecimento dos materiais, elementos decorativos, mobiliários, iluminação cênica, equipamentos e mão de obra necessários.

6.4 A contratação deverá abranger todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo montagem, instalação, manutenção, reposição durante o evento e posterior desmontagem e retirada dos materiais e estruturas utilizados.

6.5 A contratação de empresa especializada mostra-se adequada diante da necessidade de disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos específicos, em período determinado e concentrado, não sendo adequada a execução direta pela Administração.

6.6 Conforme conclusão do ETP, não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que os serviços possuem finalidade comum e demandam execução integrada e coordenada, sendo necessária a padronização visual dos ambientes, a compatibilidade dos elementos utilizados e a responsabilização de uma única contratada pela solução integral.

6.7 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, estando a demanda registrada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 sob nº 1859/2026.

6.8 A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme caracterização constante do ETP.

6.9 A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas aplicáveis.

7. DA SOLUÇÃO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, documento que precede este Termo de Referência.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns de ornamentação, decoração, ambientação, montagem, instalação, manutenção, reposição e desmontagem, com fornecimento dos materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

8.2 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, observados os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

8.3 A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a realização das atividades de montagem, instalação, manutenção, reposição e desmontagem.

8.4 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas, mobiliários e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

8.5 Os materiais e elementos decorativos empregados deverão apresentar condições adequadas de conservação, segurança, resistência e qualidade, sendo vedada a utilização de materiais que ofereçam risco aos participantes, servidores, artistas, fornecedores ou demais pessoas presentes no evento.

8.6 A montagem deverá ser executada dentro dos prazos e horários definidos pela Administração, de modo que os ambientes estejam devidamente preparados antes do início da programação da FESUVA 2027.

8.7 A contratada deverá manter equipe disponível durante a realização do evento para executar manutenção, reposição e correção de eventuais problemas identificados nos elementos de ornamentação.



8.8 A contratada deverá observar as orientações da fiscalização quanto à instalação, disposição, manutenção e retirada dos elementos decorativos, sem prejuízo das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9 A instalação dos elementos decorativos, tecidos, estruturas e demais componentes deverá ser realizada de forma segura, sem comprometer a circulação de pessoas, acessos, rotas de fuga, instalações existentes ou demais estruturas do Centro de Eventos.

8.10 A contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais, equipamentos, mobiliários e elementos decorativos utilizados, deixando os espaços utilizados limpos e organizados.

8.11 A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no ETP e neste Termo de Referência, especialmente quanto à reutilização e reaproveitamento de materiais, redução de desperdícios e adequada destinação dos resíduos gerados.

8.12 Todos os custos decorrentes de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, reposição, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado.

8.13 A contratada deverá substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

8.14 A contratada será responsável pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, às instalações do Centro de Eventos ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis pela execução dos serviços.

8.15 Deverão ser observadas as normas de segurança, prevenção de acidentes, legislação trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas.

8.16 A subcontratação integral do objeto não será admitida. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos no edital e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1 Não será exigida garantia contratual de execução para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A não exigência de garantia contratual considera a natureza e o período de execução dos serviços, que se concentram na montagem, manutenção, reposição e desmontagem da ornamentação para a realização de evento específico, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame, sem prejuízo da adoção dos demais mecanismos de controle e fiscalização contratual.

9.3 Os riscos relacionados à execução do objeto serão mitigados mediante a exigência de capacidade técnica compatível, fiscalização permanente dos serviços, possibilidade de rejeição dos serviços executados em desconformidade, obrigação de correção ou substituição dos materiais e serviços inadequados e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.4 A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela integral e adequada execução do objeto, nem sua obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação e do instrumento contratual.

10. DA SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a natureza e as características dos serviços de ornamentação, decoração e ambientação destinados à realização da 44ª Festa da Uva – FESUVA 2027.

Na execução do objeto, a contratada deverá, sempre que técnica e economicamente viável:

a) priorizar a utilização de materiais, estruturas, mobiliários e elementos decorativos **reutilizáveis ou passíveis de reaproveitamento** em outros eventos ou atividades;



b) utilizar materiais duráveis e adequados à finalidade a que se destinam, reduzindo a necessidade de substituições e descartes durante a execução;

c) evitar desperdícios de tecidos, materiais decorativos, embalagens e demais insumos utilizados na prestação dos serviços;

d) reduzir, sempre que possível, a utilização de materiais descartáveis e de embalagens desnecessárias;

e) priorizar, quando disponíveis e adequados ao objeto, materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes responsáveis;

f) realizar a separação, acondicionamento, recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados durante as etapas de montagem, manutenção e desmontagem;

g) promover a reutilização, reciclagem ou reaproveitamento dos materiais utilizados, sempre que tecnicamente possível;

h) utilizar equipamentos elétricos e sistemas de iluminação de forma eficiente e segura, evitando consumo desnecessário de energia;

i) adotar medidas para evitar danos às instalações, pisos, paredes, estruturas e demais elementos do Centro de Eventos durante a montagem e desmontagem;

j) manter os espaços utilizados limpos e organizados durante todas as etapas da execução;

k) observar a legislação ambiental, as normas de saúde e segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis às atividades desenvolvidas.

A contratada deverá retirar, ao término da execução, todos os materiais, embalagens, resíduos e elementos decorativos de sua responsabilidade, deixando os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e organização.

Considerando as características do objeto, não são previstos impactos ambientais de elevada magnitude. Os principais impactos potenciais estão relacionados à geração de resíduos, ao consumo de materiais, ao uso de energia elétrica e ao descarte de elementos decorativos e embalagens. Dessa forma, as medidas de sustentabilidade deverão concentrar-se na **redução de desperdícios, reutilização e reaproveitamento de materiais, uso racional de recursos e adequada destinação dos resíduos gerados**.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Da Qualificação Econômico-Financeira:

11.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da licitante para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, devendo ser apresentados os documentos previstos neste item, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente.

11.5 As demonstrações contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, mediante a avaliação dos seguintes índices contábeis, admitindo-se como habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em todos os índices:

a) Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b) Liquidez Geral (LG):



$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

c) Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

- 11.6** Os índices contábeis deverão ser apresentados pela licitante, preferencialmente em memorial de cálculo assinado por contador legalmente habilitado, podendo a Administração realizar os cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas
- 11.7** A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.8** Quando se tratar de Sociedade Anônima, o Balanço Patrimonial deverá estar publicado na forma da legislação aplicável.
- 11.9** As empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar os documentos extraídos do sistema, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

11.10 Da habilitação técnica

11.10.1 Deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) como habilitação técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas no Termo de Referência.

A comprovação da capacidade técnica deverá guardar pertinência e compatibilidade com os serviços de ornamentação, decoração, ambientação, montagem, instalação, manutenção, reposição e/ou desmontagem que integram o objeto, na extensão necessária e proporcional à complexidade da contratação. Mediante comprovação de fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o respectivo item, para fins de comprovação da capacidade técnica.

b) Responsável pela análise técnica: Mônica Felipkowski Garcia Gomes – Matrícula nº 15755.

E-mail: compras.mf.pmpg@gmail.com Contato: (42) 3220-1000 – Ramal 1246.

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Após a emissão do empenho ou formalização do contrato, a empresa será convocada para a execução dos serviços, observando-se os seguintes prazos e condições:

Prazo para instalação e montagem: de 04/01/2027 a 15/01/2027.

Data de desmontagem e retirada: 01/02/2027.

Horário para execução dos serviços: das 8h00min às 17h00min, salvo autorização ou determinação diversa da Administração.

Local: Centro de Eventos, localizado na Avenida General Aldo Bonde, nº 1050, Bairro Contorno, Ponta Grossa/PR.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão das etapas de execução previstas para o período do evento, mediante verificação da conformidade dos serviços de montagem, instalação, manutenção e reposição com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



13.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral da execução contratual, incluindo a desmontagem e retirada dos materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas e demais elementos utilizados, bem como a regularização de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

13.4 O recebimento será formalizado mediante termo detalhado ou documento equivalente, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração.

13.5 O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações, condições ou padrões de qualidade estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

13.6 Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções, substituições ou adequações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem sua responsabilidade civil pelos danos eventualmente decorrentes da execução contratual.

13.8 O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, ao recebimento nos termos estabelecidos e ao atesto da documentação fiscal pela fiscalização do contrato.

14. DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A designação de Gestor e Fiscal será realizada pela Autoridade Competente, mediante Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à formalização da contratação.

Gestor do Contrato: Marcia de L. Chamorro Valensuela - Matrícula: 33898

Suplente Gestor do Contrato: Miguel Aurélio Droppa - Matrícula 33169

Fiscal Administrativo: Dilcéia José V. de Oliveira - Matrícula: 17589

Suplente Fiscal Administrativo: Adeliane Moro Conke Skrzeczkowski - Matrícula: 21360

Fiscal Técnico: Maurício Vianna - Matrícula: 10465

Suplente Fiscal Técnico: Graziela Ap.Costa Tozetto - Matrícula: 15765

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII. Alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios parâmetros de fiscalização, conforme previsto no anexo a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2 A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e



b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

15.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

15.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021

16.1 As despesas para atender a esta contratação, estão previstas no orçamento para o exercício de 2026 e 2027, em anexo ao processo

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

17. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

17.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, exercício 2026, por meio da demanda nº 1859/2026, conforme consta no processo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços e dos materiais empregados, de acordo com a legislação aplicável.

18.1.2 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.1.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.1.5 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

18.1.6 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, elementos decorativos, estruturas, instalações ou serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



18.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

18.1.10 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

18.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas regulamentadoras de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

18.1.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação.

18.1.13 Ter pleno conhecimento e aceitação dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, dos documentos aplicáveis, das normas e da legislação pertinente, não havendo nenhuma dúvida quanto às condições de execução do objeto, bem como concordar com todos os seus efeitos legais.

18.1.14 Responsabilizar-se por toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo as atividades de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, reposição, desmontagem e retirada dos materiais, estruturas, mobiliários e elementos decorativos, bem como pelos respectivos encargos sociais e trabalhistas.

18.1.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso, mantendo-o disponível para atender às demandas da fiscalização.

18.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, estruturas, mobiliários e demais recursos necessários à execução dos serviços, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação aplicável.

18.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpos e organizados os locais de execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer alterações na disposição, instalação, métodos executivos ou elementos decorativos que impliquem mudança das especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou em seus anexos.

18.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maior de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.1.20 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a execução de determinada etapa dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

18.1.21 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, movimentação e logística dos materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas e elementos decorativos necessários à execução do objeto, bem como pela montagem, instalação, manutenção, reposição, desmontagem e retirada, devendo todos esses custos estar incluídos no preço contratado.

18.1.22 Executar os serviços de montagem e instalação dentro dos prazos e horários estabelecidos pela Administração, de forma que os ambientes estejam devidamente preparados e em condições de utilização antes do início da programação da 44ª Festa da Uva – FESUVA 2027.

18.1.23 Manter equipe disponível durante a realização do evento para atendimento de ocorrências, manutenção, reposição, ajustes e correção de eventuais problemas identificados nos elementos de ornamentação, decoração, ambientação, estruturas e instalações.

18.1.24 Fornecer e manter em perfeitas condições de uso todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, estruturas e demais elementos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua conservação durante todo o período em que permanecerem instalados no local do evento.

18.1.25 Garantir que os materiais e elementos decorativos utilizados apresentem condições adequadas de conservação, segurança, resistência e qualidade, não sendo admitida a utilização de materiais que ofereçam risco aos participantes, servidores, artistas, fornecedores ou demais pessoas presentes no evento.



18.1.26 Observar as orientações da fiscalização quanto à disposição, instalação, manutenção, reposição, adequação e retirada dos elementos decorativos, sem prejuízo das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.27 Executar a instalação dos tecidos, estruturas, elementos decorativos, mobiliários, iluminação e demais componentes de forma segura, sem comprometer a circulação de pessoas, acessos, rotas de fuga, instalações existentes ou demais estruturas do Centro de Eventos.

18.1.28 Realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas e elementos decorativos utilizados na execução dos serviços, após o encerramento do evento e conforme orientação da fiscalização, deixando os espaços utilizados limpos e organizados.

18.1.29 Substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais, elementos decorativos, estruturas ou serviços que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

18.1.30 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas e demais elementos de sua propriedade utilizados na execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos ou extravios.

18.1.31 Observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à reutilização e ao reaproveitamento de materiais, à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos gerados.

18.1.32 Realizar a separação, acondicionamento, recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes das atividades de montagem, manutenção, reposição e desmontagem, observada a legislação aplicável.

18.1.33 Retirar, ao término da execução dos serviços, todos os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários, embalagens, resíduos e demais elementos de sua responsabilidade, deixando os locais utilizados em condições adequadas de limpeza, organização e conservação.

18.1.34 Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados às instalações, pisos, paredes, estruturas, equipamentos ou demais bens do Centro de Eventos, bem como a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis pela execução dos serviços.

18.1.35 Cumprir os horários, procedimentos de acesso e demais regras estabelecidas pela Administração e pelo Centro de Eventos para a entrada, permanência e circulação de seus empregados, equipamentos, materiais e veículos.

18.1.36 Não utilizar, na execução dos serviços, materiais, equipamentos ou estruturas que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que possam comprometer a segurança, a qualidade da ornamentação ou o regular funcionamento do evento.

18.1.37 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, inclusive pelas atividades realizadas por seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados autorizados pela Administração, permanecendo responsável perante o CONTRATANTE por quaisquer falhas ou irregularidades na execução do objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

19.1.1 fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;

19.1.2 disponibilizar os espaços do Centro de Eventos destinados à execução dos serviços, observando os prazos e condições necessários para a montagem;

19.1.3 informar à CONTRATADA, em tempo hábil, o cronograma, os horários de acesso, as condições de montagem, manutenção, reposição e desmontagem;

19.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe formalmente designada;

19.1.5 comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços;

19.1.6 solicitar à CONTRATADA a correção ou substituição de materiais, elementos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas;

19.1.7 permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais necessários à execução do objeto, observadas as regras de segurança e funcionamento do Centro de Eventos;

19.1.8 prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;



- 19.1.9** verificar a conformidade dos serviços executados antes de proceder ao recebimento e ao atesto da Nota Fiscal;
- 19.1.10** efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;
- 19.1.11** aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato;
- 19.1.12** comunicar formalmente à CONTRATADA as determinações necessárias à adequada execução dos serviços, por intermédio da fiscalização contratual;
- 19.1.13** assegurar, dentro de sua responsabilidade, as condições de acesso e utilização dos espaços necessários à execução da contratação;
- 19.1.14** realizar a gestão e fiscalização do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

20. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 20.1** Independentemente do prazo de duração do contrato, utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 90 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços no dia 01/09/2026.
- 20.2** A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.
- 20.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.
- 20.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 20.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 20.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.8** Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte.
- 20.9** Que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte.
- 20.10** Que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente.
- 20.11** Que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o CONTRATANTE requer o reequilíbrio.
- 20.12** A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

21.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

21.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

22.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 02/09/2026

Assinado por:

Valquíria Grochovski

02/09/2026 - 08:58

JG5DRD2XR5ASVAMPTWTQWQ

Valquíria Grochovski
Responsável pela elaboração deste ETP

Assinado por:

IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS

01/09/2026 - 17:37

Q607RFEWQPARKN9KDU7NYYW

Izaltino Cordeiro dos Santos
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

